



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CANHOTINHO**  
TRABALHANDO PARA O POVO  
**Secretaria Municipal de Administração**

**Portaria GAB nº 181/2022**

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO**, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e com fundamento nos incisos VII do art. 4º, da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o que dispõe o inciso V do art. 1º da Lei Municipal nº 1.382/99;

CONSIDERANDO a solicitação do Secretário de Educação, formalizada através do **Ofício nº 035/2022**;

CONSIDERANDO que as manutenções dos serviços educacionais do Ensino Fundamental são imprescindíveis e de competência do Município;

CONSIDERANDO que as atividades desenvolvidas nas escolas exigem continuidade;

CONSIDERANDO o interesse da administração na manutenção e implementação dos serviços acima referidos;

CONSIDERANDO a Certidão do Secretário de Administração, de que não existe pessoal concursado para suprir a deficiência de pessoal da Secretaria de Educação;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Considerar de excepcional interesse público a contratação de 10 (dez) Auxiliar de Serviços Gerais, em virtude do aumento da demanda das Escolas, para o atendimento da Secretaria de Educação, solicitada no **ofício nº 035/2022**.

Art. 2º - Autorizar a contratação temporária, por excepcional interesse público, dos seguintes Profissionais:

- **Taciana Querino da Silva- Esc. Áurea Mesquita**
- **Roseane Gomes da Silva-Áurea Mesquita**
- **Maria Crislaine da Conceição-Creche Prof. Jessé Mendonça**
- **Maria Aparecida dos Santos Pimentel- Creche Prof. Jessé Mendonça**
- **Andréa Maria dos Santos Silva- Creche Prof. Jessé Mendonça**
- **Josiele Silva Moura-Esc. Pedro Cipriano dos Santos**
- **Juceli Marques das Neves-Esc. Joaquim Vieira da Mota**
- **Valmira Conceição de Lima- Esc. Manoel Quirino de Andrade**
- **Viviane Gomes dos Santos- Esc. Mínima Junça**
- **Ana Carla Vilela da Silva- Esc. Josefa Mendonça de Barros**





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CANHOTINHO**

TRABALHANDO PARA O POVO

## Secretaria Municipal de Administração

Art. 3º - O contrato administrativo a ser firmado entre o Município de Canhotinho e o Profissional de Educação, indicado no art. 2º desta Portaria, obedecerá rigorosamente o que dispõem os incisos de I a VII do art. 4º da Lei Municipal nº 1.382/99.

Art. 4º - Fica determinado que a Secretaria Municipal de Educação acompanhará todo o trabalho do contratado, realizando visitas periódicas *in loco*, a fim de avaliar o desempenho, inclusive, com pesquisa da opinião popular sobre a qualidade do atendimento realizado.

Art. 5º - A vigência do contrato será de 03/02/2022 a 31/12/2022.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Canhotinho, 03 de fevereiro de 2022.

**SANDRA REJANE LOPES DE BARROS**  
**PREFEITA**

